



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“RECONHECE A ESTABILIDADE DO(A)
SERVIDOR(A) ESTATUTÁRIO(A) QUE
RELACIONA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ,
tendo em vista o disposto nos artigos 41 da Constituição Federal, e 158 da Lei
Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado(a) **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal de Bom Jardim/RJ, o(a) Servidor(a) a seguir relacionado(a), **NOMEADO(A)**, em virtude de Aprovação e Classificação no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no Ano de 2013, cujo Concurso foi homologado pelo Decreto Municipal nº. 2.850/14 de 09/01/2014 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 3.170/16 de 08/01/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM:

N	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
1	GLACIETE VIEIRA SEIXAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2015	01/09/2018

Art. 2º - O(A) Servidor(a) de que trata o Artigo 1º, do presente Decreto, foi avaliado(a) nos termos da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Artº 20, Inciso I a V, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na data em que o(a) servidor(a) em referência completou 03 (três) anos de efetivo exercício, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“RECONHECE A ESTABILIDADE DO(A) SERVIDOR(A) ESTATUTÁRIO(A) QUE RELACIONA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, tendo em vista o disposto nos artigos 41 da Constituição Federal, e 158 da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado(a) **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal de Bom Jardim/RJ, o(a) Servidor(a) a seguir relacionado(a), **NOMEADO(A)**, em virtude de Aprovação e Classificação no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no Ano de 2013, cujo Concurso foi homologado pelo Decreto Municipal nº. 2.850/14 de 09/01/2014 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 3.170/16 de 08/01/2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM:

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
1	GLACIETE VIEIRA SEIXAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2015	01/09/2018

Art. 2º - O(A) Servidor(a) de que trata o Artigo 1º, do presente Decreto, foi avaliado(a) nos termos da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Artº 20, Inciso I a V, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na data em que o(a) servidor(a) em referência completou 03 (três) anos de efetivo exercício, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.


FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE